

IGOR EDUARDO DOS SANTOS ARAÚJO	BRUMADO	SALVADOR	20/05 /2024	24/05 /2024	80,58	5,0	402,90	402,90
		TOTAL					402,90	402,90

7. Diante do exposto, autorizo o pagamento do valor adicional devido, em razão de acompanhamento ao magistrado designado, nos termos dos artigos 5º e 16 da Resolução Administrativa TRE-BA nº 35/2018, nos valores apresentados pela unidade técnica e acima mencionados, em razão do serviço a ser executado.

8. À ASSPR, para publicação deste *decisum*.

9. Nesta cadência, encaminhem-se os autos à Assessoria Especial do Diretor-Geral (ASSESD) para, a fim de dar cumprimento à presente decisão, adotar todas as providências administrativas necessárias ao atendimento das normas específicas, no âmbito deste Regional, bem como à SGP e à SOF.

Salvador, 13 de junho de 2024

Desembargador ABELARDO PAULO DA MATTA NETO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

PORTARIAS

PORTARIA TRE-BA Nº 590, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Portaria nº 930, de 27 de outubro de 2023, que regulamenta a modalidade de teletrabalho no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no Processo SEI nº 0006584-58.2024.6.05.8000, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a o § 3º, do art. 23, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23º"

§ 3º A suspensão do regime de teletrabalho não se aplica a servidor ou servidora com atribuições diretamente atinentes à área de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como àqueles e àquelas cuja situação se enquadre numa das hipóteses previstas no art. 8º e no § 1º do art. 19 desta Portaria."(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 03 de junho de 2024.

Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral

PORTARIA TRE-BA Nº 635, DE 12 DE JUNHODE 2024

Altera a [Portaria da Presidência nº 484, de 12 de julho de 2022](#), que trata das Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, em cada grau de jurisdição.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no SEI nº 0139971-14.2020.6.05.8000.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os artigos 1º e 4º da [Portaria n.º 484, de 12 de julho de 2022](#), publicada no DJE nº 126, de 14 de julho de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º

(...)